



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1, inciso I DA Lei nº14.133/2021)

A Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo-PB, no exercício de suas competências institucionais, é responsável por assegurar o funcionamento adequado das unidades escolares da rede pública municipal, bem como da sede administrativa que as coordena. Para a plena execução das atividades pedagógicas, assistenciais e administrativas desenvolvidas diariamente, torna-se indispensável a existência de condições estruturais que garantam o apoio logístico necessário às rotinas operacionais. Dentre essas condições, destaca-se a presença de equipamentos eletrodomésticos voltados, principalmente, ao preparo, conservação e armazenamento dos alimentos servidos por meio da alimentação escolar, bem como à realização de tarefas de higienização de roupas e materiais têxteis nas creches da rede municipal.

Atualmente, foi identificada uma situação recorrente de desgaste acentuado, obsolescência e inoperância de diversos eletrodomésticos em uso nas escolas, creches e setores administrativos da Secretaria. Parte significativa desses equipamentos apresenta falhas constantes, dificuldade de manutenção e inadequação às rotinas de uso intenso exigidas no contexto escolar. Em alguns casos, os equipamentos já se encontram fora de funcionamento, impossibilitando sua utilização nas tarefas diárias.

Além do tempo de uso prolongado, contribui para o agravamento dessa condição o fato de o município estar localizado em região litorânea, com forte presença de maresia, fator que acelera o processo de corrosão e deterioração dos componentes metálicos e eletrônicos dos aparelhos. Esse ambiente salino compromete a durabilidade dos equipamentos, mesmo com manutenção periódica, e torna mais frequente a necessidade de substituição.

A indisponibilidade ou insuficiência de eletrodomésticos em boas condições de uso compromete diretamente a qualidade e a continuidade do serviço de alimentação escolar, além de impactar negativamente o desempenho das equipes responsáveis pelo preparo e manuseio dos alimentos. A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

situação verificada também afeta setores internos da Secretaria que fazem uso de equipamentos similares no suporte às atividades administrativas e logísticas.

Diante desse diagnóstico, evidencia-se a necessidade concreta de renovação e adequação da infraestrutura de eletrodomésticos disponíveis na rede municipal de ensino e na sede da Secretaria, como forma de garantir condições adequadas à execução das atividades institucionais, em especial aquelas vinculadas à alimentação escolar e ao funcionamento administrativo cotidiano

2- PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18º, §1, inciso II da lei nº14.133/2021)

O Plano de Contratações Anual (PCA), conforme estabelecido pelo art. 18, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é um instrumento essencial para o planejamento das aquisições e contratações da Administração Pública. Ele tem como objetivo organizar, de forma estratégica, as demandas de bens, serviços e obras para o exercício subsequente, possibilitando maior eficiência na gestão dos recursos públicos e aprimorando a governança das contratações.

Atualmente, o Município de Cabedelo ainda não possui um Plano de Contratações Anual formalmente instituído, razão pela qual este item não se aplica ao presente Estudo Técnico Preliminar (ETP). No entanto, a Secretaria de Educação, em conjunto com os demais órgãos municipais, já está em processo de elaboração do PCA para o próximo exercício, com vistas a garantir que as futuras contratações sejam devidamente planejadas e compatíveis com as necessidades da Administração.

Embora este Estudo Técnico Preliminar (ETP) não esteja vinculado a um PCA vigente, a identificação da necessidade descrita neste documento poderá servir como subsídio para sua inclusão no plano do próximo exercício, quando este for formalmente implementado pelo município.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1, inciso III da lei nº14.133/2021)

A definição dos requisitos da contratação é etapa essencial do planejamento, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, devendo observar os princípios da eficiência, economicidade, isonomia,

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

transparência e qualidade, bem como a compatibilidade da solução com as necessidades concretas da Administração.

Considerando a natureza do objeto em análise — aquisição de eletrodomésticos destinados às unidades escolares, creches e sede da Secretaria de Educação — os principais requisitos técnicos, operacionais, ambientais e contratuais da futura contratação devem contemplar os seguintes aspectos:

a) Qualidade e durabilidade dos equipamentos

- Os eletrodomésticos deverão apresentar robustez e resistência ao uso intensivo, especialmente em ambientes escolares e comunitários;
- Devem possuir características técnicas atualizadas, compatíveis com padrões modernos de segurança, desempenho e eficiência energética;
- A estrutura física dos equipamentos deve ser de material resistente à corrosão, preferencialmente aço inoxidável, alumínio anodizado ou outro material compatível com ambientes úmidos e expostos à maresia.

b) Eficiência energética e responsabilidade ambiental

- Todos os equipamentos deverão apresentar classificação mínima “A” no Programa Brasileiro de Etiquetagem (INMETRO/PROCEL), como forma de garantir eficiência energética e redução do consumo de eletricidade;
- Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos com certificações ambientais reconhecidas, em atenção ao princípio da sustentabilidade (art. 11 e art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021);
- Os materiais de embalagem deverão ser recicláveis ou biodegradáveis, e a contratada poderá ser incentivada a adotar práticas de logística reversa.

c) Conformidade técnica e compatibilidade de uso

- Os equipamentos deverão atender às especificações técnicas que serão detalhadas no Termo de Referência, incluindo dimensões, capacidade, potência, frequência, tensão elétrica (110V ou 220V), acessórios inclusos e funcionalidades mínimas exigidas;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Itens incompatíveis com os requisitos técnicos estabelecidos deverão ser recusados, assegurando-se o direito à substituição sem ônus adicional para a Administração;
- Equipamentos que operem com voltagem incompatível com a rede elétrica local das unidades escolares deverão ser automaticamente desclassificados.

d) Garantia e assistência técnica

- Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- A empresa contratada deverá fornecer informações sobre a rede autorizada de assistência técnica, preferencialmente localizada na Região Metropolitana de João Pessoa;
- Deverá estar prevista a substituição imediata de itens com defeito de fabricação ou vícios ocultos dentro do período de garantia, sem prejuízo da continuidade das atividades escolares.

e) Regularidade fiscal, trabalhista e técnica do fornecedor

- A licitante deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme exigido nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021;
- Será exigido atestado de capacidade técnica que comprove experiência anterior no fornecimento de eletrodomésticos a órgãos públicos ou instituições privadas de grande porte, com desempenho satisfatório;
- A empresa deverá comprovar aptidão logística para entrega dos equipamentos no território do município de Cabedelo-PB, nos prazos estipulados.

f) Entrega, instalação e funcionamento

- Os equipamentos deverão ser entregues em condições plenas de funcionamento, com todos os acessórios e componentes necessários;
- Sempre que o equipamento exigir, deverá estar prevista a instalação completa, por conta da contratada, inclusive com fornecimento de suporte, mangueiras, plugues ou eventuais peças adicionais necessárias;
- A entrega deverá ser realizada nas unidades escolares ou na sede da Secretaria, conforme cronograma a ser estabelecido, e acompanhada de termo de recebimento provisório.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

g) Embalagem, transporte e responsabilidade por danos

- Os equipamentos deverão ser entregues em embalagem original e inviolada, acompanhada de manual de instruções e certificado de garantia;
- O transporte dos bens será de responsabilidade exclusiva da contratada, até o local de entrega designado pela Secretaria, incluindo carga, descarga e eventual montagem;
- Eventuais avarias identificadas no ato da entrega implicarão na recusa do recebimento e substituição imediata do equipamento danificado, sem custos adicionais.

h) Condições contratuais e fiscalização

- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- O contrato deverá conter cláusulas específicas sobre prazos de entrega, penalidades por inadimplemento, obrigações da contratada e garantias do objeto;
- A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica compatível com os itens entregues, sob pena de retenção de pagamento e outras sanções.

4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18º, §1, inciso IV da lei nº14.133/2021)

4.1 – Aspectos considerados no levantamento

A definição das quantidades estimadas para os eletrodomésticos necessários ao atendimento das unidades escolares, creches e da sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo-PB foi realizada com base em levantamento técnico prévio, conduzido pelo Núcleo de Planejamento de Contratações em conjunto com as equipes gestoras das unidades e dos setores internos da Secretaria.

Esse levantamento considerou, como base referencial, os contratos de aquisições anteriores de eletrodomésticos destinados ao mesmo fim, cujas cópias estão anexas a este Estudo Técnico Preliminar. Tais contratos permitiram mensurar a demanda histórica e projetar, de forma proporcional e justificada, as necessidades atuais, levando em conta o crescimento da rede, a rotatividade dos equipamentos e as exigências operacionais das unidades.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Outro fator relevante que fundamenta a estimativa de quantidades foi o grau de desgaste dos eletrodomésticos atualmente em uso, constatado por meio de visitas técnicas e informações prestadas pelas direções escolares. Muitos dos aparelhos apresentam sinais evidentes de deterioração ou já se encontram inoperantes, comprometendo a execução das atividades essenciais. Como elemento de comprovação, foram anexadas imagens fotográficas atualizadas, evidenciando o estado precário dos equipamentos existentes.

Com base nesse diagnóstico técnico e nas informações coletadas, foi elaborada a tabela apresentada no item a seguir, contendo os itens e respectivos quantitativos estimados para suprir as necessidades identificadas. Essa tabela será utilizada como referência na elaboração do Termo de Referência e poderá ser ajustada conforme a disponibilidade orçamentária e a priorização administrativa.

4.2 – Estimativa das quantidades

Com base nas informações e critérios anteriormente descritos, apresenta-se a seguir a tabela contendo os itens e respectivas quantidades estimadas, de forma detalhada, para atendimento das demandas identificadas nas unidades escolares e na sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo-PB:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT. CRECHE	QUANT. ESCOLA	QUANT. SEDUC	TOTAL
1	GELADEIRA TIPO REFRIGERADOR Refrigerador de duas portas com capacidade líquida mínima de 380 litros. Tecnologia Frost Free. Cor branca. Voltagem 220V. Classificação energética mínima C. Deve conter controle de temperatura interno ou externo, compartimento para freezer, prateleiras reguláveis, gaveta para frutas e legumes e porta-ovos. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	UNIDADE	10	22	5	37

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2	<p>FREEZER HORIZONTAL Capacidade mínima de 500 litros. Duas tampas superiores com puxadores, dotado de chave de segurança. Tensão 220V. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura via termostato no painel frontal. Dreno frontal para degelo. Gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo na cor branca. Gabinete interno em aço esmaltado. Classificação energética mínima D. Pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.</p>	UNIDADE	12	22	6	40
3	<p>FREEZER VERTICAL FROST FREE Capacidade líquida mínima de 246 litros. Cor branca. Voltagem 220V. Sistema Frost Free. Pode funcionar como freezer ou refrigerador. Termostato de controle de temperatura no painel frontal. Gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo e interno em aço esmaltado. Deve possuir pés com rodízios e trava de segurança. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.</p>	UNIDADE	10	22	1	33
4	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO COM FORNO Fabricado em aço galvanizado com queimadores e grelhas em ferro fundido. Registro niquelado. Forno com capacidade mínima de 62 litros, com prateleiras removíveis. Acendimento manual. Pés de sustentação com regulagem. Botões fixos e tipo de gás GLP. Deve possuir Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Acompanha serviço de montagem e instalação. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.</p>	UNIDADE	15	25	0	40
5	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 10L Copo de 10 litros, totalmente em aço inoxidável. Hélice em aço inox com alta resistência ao desgaste. Potência mínima de 0,5 HP. Rotação mínima de 3.500 RPM. Tensão bivolt (110/220V) ou 220V exclusivo. Base resistente com vedação. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.</p>	UNIDADE	15	25	0	40
6	<p>LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO Copo resistente com dosador em SAN Cristal. Sistema de 2 velocidades + função Pulsar. Potente motor de no mínimo 370W. Faca integrada em aço inox. Seletor de velocidade giratório. Com filtro interno para retenção de sementes e bagaços. Porta-fio com encaixe. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.</p>	UNIDADE	15	25	0	40

Assinado por 1 pessoa: JONATA FREITAS TORQUATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C231-3E6C-5714-44AF> e informe o código C231-3E6C-5714-44AF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7	<p>MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA Capacidade mínima de 18 litros. Cor branca. Voltagem 220V. Abertura superior. Cesto de alumínio. Funções: lavar, tirar manchas e centrifugar. Pannel de controle intuitivo. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.</p>	UNIDADE	9	4	5	18
8	<p>MÁQUINA DE SECAR ROUPA AUTOMÁTICA Capacidade mínima de 11 kg. Cor branca. Voltagem 220V. Pannel digital ou analógico com múltiplos ciclos de secagem. Gabinete em aço com revestimento anticorrosivo. Trava de segurança e desligamento automático. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação. O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado, a fim de comprovar a conformidade com as características exigidas.</p>	UNIDADE	9	4	5	18
9	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA Purificador de água de cor branca com gabinete metálico ou revestido por material plástico de alta resistência. Pannel frontal com acabamento em plástico poliestireno de alto impacto. Instalação em bancada ou parede (com suporte incluso). Duas torneiras de grande vazão, desmontáveis. Sistema de tripla filtragem com redução de cloro livre C1 e partículas P1. Temperatura de saída entre 4°C e 14°C. Capacidade de refrigeração com compressor de 1,2 a 4,4 L/h. Armazena no mínimo 4L de água gelada. Sistema de troca rápida dos filtros com rendimento de até 3.000 litros ou 6 meses. Baixo consumo de energia. Gás refrigerante R-134a. Voltagem 220V. Kit instalação incluso (mangueira, suporte, buchas, parafusos, abraçadeiras). Apresentar selo de eficiência microbiológica do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.</p>	UNIDADE	9	21	4	34
10	<p>BEBEDOURO EM INOX Bebedouro confeccionado com estrutura em aço inox 430, com pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência, serpentina interna em aço inox 304, reservatório em polipropileno e isolamento térmico em EPS, utilizando gás ecológico R134a como fluido refrigerante. Possui termostato com 7 níveis de ajuste de temperatura, aparador de água reforçado com mangueira para dreno, e acompanha filtro multiuso como brinde para a primeira instalação. Apresenta 04 torneiras e capacidade mínima de atendimento de 60 pessoas por hora, considerando o consumo médio de 200 mL por pessoa, com reservatório de 200 litros. Equipamento com grau de proteção Classe 1 – IPX0 (uso interno), disponível nas voltagens 127V (1,4A) ou 220V (0,60A), frequência de 60Hz, com tomada de 3 pinos conforme norma ABNT/NBR/603351. Apresentar selo de eficiência microbiológica do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.</p>	UNIDADE	0	36	0	36

Assinado por 1 pessoa: JONATA FREITAS TORQUATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabeдело.1doc.com.br/verificacao/C231-3E6C-5714-44AF> e informe o código C231-3E6C-5714-44AF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11	<p>BEBEDOURO EM INOX Bebedouro confeccionado com estrutura em aço inox 430, com pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência, serpentina interna em aço inox 304, reservatório em polipropileno e isolamento térmico em EPS, utilizando gás ecológico R134a como fluido refrigerante. Possui termostato com 7 níveis de ajuste de temperatura, aparador de água reforçado com mangueira para dreno, e acompanha filtro multiuso como brinde para a primeira instalação. Apresenta 02 torneiras, com reservatório de 25 litros. Equipamento com grau de proteção Classe 1 – IPXO (uso interno), disponível nas voltagens 127V (1,4A) ou 220V (0,60A), frequência de 60Hz, com tomada de 3 pinos conforme norma ABNT/NBR/603351. Apresentar selo de eficiência microbiológica do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.</p>					
		UNIDADE	12	0	0	12

5- LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18º, §1, inciso V da lei nº14.133/2021)

Em observância ao princípio do planejamento e à necessidade de garantir a solução mais vantajosa para a Administração Pública, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo-PB, consistente na substituição de eletrodomésticos desgastados ou inoperantes nas unidades escolares, creches e na sede da Secretaria.

A avaliação técnica considerou critérios de eficiência, economicidade, segurança jurídica, sustentabilidade e adequação operacional, resultando na análise das seguintes alternativas viáveis em tese:

5.1 – Alternativas analisadas

a) Adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos

Descrição: Utilização de atas formalizadas por outros órgãos públicos, mediante autorização do órgão gerenciador e aceite do fornecedor, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pontos positivos:

- Possibilidade de celeridade na contratação, desde que haja aderência técnica e disponibilidade de saldo na ata;
- Economia de tempo na fase preparatória do processo.

Pontos negativos:

- Incerteza quanto à **compatibilidade técnica** entre os itens registrados e a necessidade específica da Secretaria;
- **Ausência de controle** sobre condições de garantia, assistência técnica e critérios de qualidade;
- **Logística comprometida**, especialmente quando os fornecedores estão sediados em outras regiões;
- **Preços potencialmente desatualizados**, sem a devida vantajosidade para a Administração;
- Possível **recusa da empresa ou do órgão gerenciador** em admitir a adesão.

Conclusão:

✗ **Alternativa descartada.** Apresenta elevado risco técnico e logístico, além de comprometer a economicidade e a adequação às necessidades específicas da Secretaria.

b) Utilização de Ata de Registro de Preços própria, já existente

Descrição: Aproveitamento de ata própria anterior, ainda vigente, com objeto semelhante ao necessário.

Pontos positivos:

- Celeridade na contratação;
- Conhecimento prévio dos fornecedores e das cláusulas contratuais.

Pontos negativos:

- Ausência de previsão, na ata vigente, dos **itens específicos e atualizados** requeridos nesta demanda;
- Risco de **preços desatualizados** ou divergentes do mercado atual;
- Impossibilidade de incluir **novas exigências técnicas ou de desempenho** não previstas originalmente.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conclusão:

✗ **Alternativa descartada.** Inviável no presente caso por inexistência de ata própria vigente com cobertura técnica e quantitativa adequada.

c) Locação de equipamentos eletrodomésticos

Descrição: Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos por regime de aluguel ou comodato, com ou sem manutenção incluída.

Pontos positivos:

- Possibilidade de substituição rápida em caso de falha ou defeito;
- Evita investimento inicial em aquisição de bens.

Pontos negativos:

- **Custo elevado e recorrente**, tornando-se desvantajoso a médio e longo prazo;
- **Impossibilidade de incorporação patrimonial**, comprometendo a sustentabilidade administrativa;
- Risco de **equipamentos usados ou recondicionados**;
- Dependência integral da empresa locadora para manutenções e trocas, com impacto direto na rotina escolar em caso de atraso;
- Modelo **incompatível com a natureza permanente da necessidade**.

Conclusão:

✗ **Alternativa descartada.** Inadequada para uma demanda permanente e contínua, especialmente em ambiente público escolar, com necessidade de estrutura própria e duradoura.

d) Contratação por meio de processo licitatório próprio

Descrição: Realização de procedimento licitatório específico, com base em Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência detalhado, elaborado conforme as exigências legais.

Pontos positivos:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **Alinhamento integral** entre a demanda da Secretaria e os itens contratados;
- Permite exigir **qualidade, durabilidade, garantia e eficiência energética**;
- **Padronização dos equipamentos** em toda a rede municipal;
- **Melhor custo-benefício** com competitividade e ampla divulgação;
- **Transparência, segurança jurídica e previsibilidade orçamentária.**

Pontos negativos:

- Requer **dedicação técnica e observância dos prazos legais** para instrução processual.

Conclusão:

✓ **Alternativa recomendada.** É a única que assegura o atendimento completo e seguro da demanda, em conformidade com os princípios da legalidade, planejamento, economicidade, isonomia e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

5.2 Análise das Alternativas Consideradas:

ALTERNATIVA AVALIADA	DESCRIÇÃO	PONTOS POSITIVOS	PONTOS NEGATIVOS	DECISÃO
Adesão a Atas de Registro de Preços de outros entes públicos	Utilização de atas formalizadas por outros órgãos, mediante aceite do órgão gerenciador e do fornecedor	- Possibilidade de contratação célere - Menor carga administrativa inicial	- Risco de incompatibilidade técnica - Falta de controle sobre garantias e qualidade - Logística desfavorável - Preços desatualizados - Possibilidade de recusa do fornecedor	✗ Descartada
Uso de Ata de Registro de Preços própria já existente	Aproveitamento de ata anterior firmada pela própria Secretaria, caso ainda vigente	- Celeridade processual - Familiaridade com fornecedor e instrumento contratual	- Itens da ata possivelmente desatualizados ou incompatíveis - Impossibilidade de ajustar critérios técnicos	✗ Descartada

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

			- Preço e condições podem não refletir a realidade atual	
Locação de eletrodomésticos	Contratação de empresa para fornecimento dos equipamentos por aluguel, com ou sem manutenção inclusa	- Substituição rápida em caso de defeito - Dispensa de investimento inicial	- Custo recorrente elevado - Incompatível com demanda permanente - Equipamentos não se incorporam ao patrimônio - Dependência do locador para manutenção	✗ Descartada
Licitação própria com Termo de Referência específico	Elaboração de edital sob medida, com base no ETP e em pesquisa de mercado, promovendo competição entre fornecedores	- Alinhamento técnico completo - Definição de garantias e padrões de qualidade - Padronização dos bens adquiridos - Controle logístico e jurídico - Incorporação dos bens ao patrimônio	Requer dedicação técnica e observância dos prazos legais para instrução processual	✓ Recomendada

5.3 Justificativa para a Escolha da Solução:

Após criteriosa análise das alternativas disponíveis no mercado para o atendimento da demanda de substituição e modernização dos eletrodomésticos utilizados pelas unidades escolares, creches e sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo-PB, conclui-se que a contratação por meio de processo licitatório próprio é a única solução técnica e juridicamente recomendada para alcançar os objetivos pretendidos pela Administração.

A presente contratação envolve bens de uso contínuo e essencial à rotina educacional, com especificidades operacionais, ambientais e logísticas próprias, que exigem planejamento individualizado e controle direto da contratante sobre as condições contratuais e previsibilidade de execução.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A seguir, apresentam-se os fundamentos que justificam a escolha da solução:

a) Compatibilidade com a necessidade institucional

A contratação por licitação própria permite a definição exata dos equipamentos necessários, levando em consideração a realidade operacional das escolas, os tipos de uso, os espaços físicos disponíveis e as exigências decorrentes do clima litorâneo, como resistência à maresia. Dessa forma, evita-se a aquisição de itens inadequados ou subdimensionados, situação comum em contratações genéricas ou por adesão.

b) Maior controle sobre especificações técnicas e qualidade dos bens

Por meio do Termo de Referência, será possível estabelecer padrões mínimos de desempenho, garantia, eficiência energética, segurança elétrica e durabilidade, assegurando a aquisição de eletrodomésticos compatíveis com o ambiente escolar. A Administração também poderá exigir, desde o início, comprovação de assistência técnica local, peças de reposição e substituição imediata em caso de defeito, o que não seria possível em contratos previamente firmados por outros entes.

c) Transparência, publicidade e competitividade

O procedimento licitatório específico proporciona ampla divulgação e competitividade entre os fornecedores, ampliando as possibilidades de obtenção de melhores preços e condições comerciais, além de garantir a observância dos princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e julgamento objetivo, conforme os arts. 5º, 11 e 37 da Lei nº 14.133/2021.

d) Segurança jurídica e conformidade legal

A elaboração de processo licitatório próprio garante a aderência integral aos dispositivos da nova Lei de Licitações, com observância à fase preparatória (art. 17), instrução processual completa (art. 18), publicidade dos atos, critérios técnicos e mitigação de riscos. Essa conformidade assegura maior controle externo e interno, além de proteger a Administração de eventuais questionamentos legais futuros.

e) Previsibilidade orçamentária e eficiência no gasto público

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A contratação estruturada com base em levantamento técnico e pesquisa de preços atualizada permite melhor planejamento financeiro, evitando gastos fragmentados, compras emergenciais ou contratos onerosos por adesão ou locação. Além disso, os bens adquiridos serão incorporados ao patrimônio público, possibilitando seu uso por vários ciclos orçamentários e evitando o comprometimento de recursos com contratos de natureza temporária.

f) Inadequação das demais alternativas

Todas as demais alternativas analisadas (adesão a atas de outros entes, uso de ata própria e locação de equipamentos) apresentaram risco elevado de inadequação técnica, custo adicional, ausência de garantias mínimas e perda de controle sobre o objeto contratual. Além disso, nenhuma dessas opções permite a personalização do processo à realidade do Município de Cabedelo, o que é essencial dada a especificidade das unidades escolares atendidas.

Diante do exposto, conclui-se que a única solução capaz de atender com segurança, eficiência, legalidade e vantajosidade a demanda identificada neste Estudo Técnico Preliminar é a contratação mediante processo licitatório próprio, com base em Termo de Referência elaborado especificamente para esse fim.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18º, §1, inciso VII da lei nº14.133/2021)

A solução considerada mais adequada para atender à necessidade identificada consiste na aquisição por meio de processo licitatório próprio, de eletrodomésticos destinados às unidades escolares, creches e à sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo-PB. Essa solução decorre da constatação da insuficiência e do desgaste dos equipamentos atualmente existentes, muitos dos quais encontram em estado avançado de deterioração ou inoperância, comprometendo o bom funcionamento das atividades escolares, em especial o preparo e a conservação de alimentos e a higienização de roupas em creches.

O fornecimento de alimentação escolar constitui uma obrigação permanente do município, sendo parte integrante do processo educacional e condição de permanência do aluno na escola. A adequada execução

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

dessa política pública depende diretamente da existência de infraestrutura compatível com a rotina intensa das cozinhas escolares, que operam diariamente no preparo de milhares de refeições. Da mesma forma, as creches da rede demandam o uso contínuo de equipamentos como tanquinhos, lavadoras e centrifugas, necessários à higienização de roupas utilizadas pelas crianças.

Além disso, a localização geográfica de Cabedelo — município situado em área litorânea — impõe um fator adicional de desgaste, provocado pela incidência de maresia. Essa condição ambiental agrava a deterioração dos componentes metálicos e elétricos dos equipamentos, reduzindo consideravelmente sua vida útil. Diante disso, a solução proposta considera a necessidade de aquisição de eletrodomésticos com características estruturais e técnicas adequadas a esse cenário específico.

A aquisição será conduzida por meio de licitação, com Termo de Referência detalhado, permitindo à Administração definir todas as exigências técnicas, de qualidade e operacionais para os bens a serem adquiridos. A solução abrangerá, de forma integrada, a entrega dos equipamentos nos locais de uso final, a garantia de assistência técnica e a incorporação patrimonial dos bens ao acervo da Secretaria.

Entre os requisitos que comporão a solução, destacam-se:

- Especificação técnica individualizada para cada tipo de equipamento, com definição clara de capacidade mínima, tipo de estrutura, funcionalidades e parâmetros de desempenho;
- Obrigatoriedade de eficiência energética classificada como tipo A, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem do INMETRO, a fim de promover o consumo consciente de energia elétrica e a redução de custos operacionais a longo prazo;
- Exigência de revestimento anticorrosivo, a exemplo de aço inoxidável, pintura eletrostática ou tratamento similar, visando à resistência ao ambiente úmido e salino da região;
- Apresentação de manuais técnicos em português, certificados de conformidade com normas nacionais e etiquetas de eficiência energética visíveis nos equipamentos;
- Garantia mínima de 12 meses, cobrindo vícios de fabricação e funcionamento, com cláusula de substituição imediata em caso de defeito;

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- Comprovação, pela empresa fornecedora, da existência de assistência técnica autorizada com sede ou posto de atendimento localizado na Região Metropolitana de João Pessoa-PB, apta a prestar suporte presencial durante a vigência da garantia;
- Responsabilização da contratada pela entrega dos equipamentos no local de uso final, devidamente instalados (quando for o caso), e pela substituição de eventuais itens danificados no transporte;
- Possibilidade de exigência de treinamento básico para uso e manuseio seguro dos equipamentos, especialmente em modelos com tecnologias novas ou pouco usuais no ambiente escolar.

Essa abordagem permite à Administração Pública garantir o fornecimento de bens adequados às condições locais de uso, com controle técnico e patrimonial, além de mitigar riscos relacionados à ineficiência, obsolescência ou inoperância futura. Trata-se, portanto, de uma solução que assegura economicidade, eficiência, segurança jurídica e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

7- JUSTIFICATIVA DETALHADA PARA OS QUANTITATIVOS APRESENTADOS

A estimativa dos quantitativos necessários foi fundamentada em levantamento realizado junto às unidades da rede municipal de ensino e à sede da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo-PB, com o objetivo de dimensionar, com precisão e proporcionalidade, a real necessidade de substituição de equipamentos eletrodomésticos no âmbito das atividades educacionais, alimentares e operacionais desenvolvidas no sistema público de ensino do município.

Para garantir aderência à demanda e evitar o superdimensionamento ou a omissão de necessidades, a metodologia adotada para estimativa levou em conta os seguintes critérios técnicos:

a) Diagnóstico do acervo atual: Foi realizado um mapeamento das condições físicas e funcionais dos equipamentos atualmente em uso nas unidades escolares, creches e na sede da Secretaria. As equipes gestoras de cada unidade foram consultadas, com registros fotográficos e relatos de desgaste, inutilização ou funcionamento precário. A maioria dos eletrodomésticos encontra-se com tempo de uso superior à vida útil esperada, apresentando falhas mecânicas, corrosão, oxidação de peças internas, trincas em estruturas

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

comprometimento do desempenho. Em diversos casos, os aparelhos estão fora de operação, sem possibilidade de conserto viável.

b) Particularidades ambientais locais: Deve-se considerar que o município de Cabedelo está situado em região litorânea, sob forte influência de maresia, um fator que acelera a corrosão e o desgaste físico dos equipamentos metálicos e elétricos. Isso impõe à gestão pública a necessidade de realizar substituições com maior frequência do que em regiões de clima seco, bem como de adquirir equipamentos com estrutura resistente a ambientes úmidos e salinos. Esse fator ambiental foi um dos elementos decisivos na justificativa da necessidade de aquisição em volume compatível com a realidade local.

c) Análise da rotina operacional das unidades: Foram consideradas as atividades desenvolvidas nas unidades, especialmente aquelas ligadas à alimentação escolar e à rotina das creches, que demandam equipamentos em funcionamento diário. O número médio de refeições servidas por unidade, a quantidade de alunos atendidos por turno, o número de turnos de funcionamento, e a presença de programas de ampliação da jornada escolar foram elementos incorporados à análise. Unidades com maior carga de trabalho operacional apresentaram maior demanda por substituição ou ampliação dos equipamentos existentes.

d) Lavanderia das creches: As creches da rede municipal, por atenderem crianças em idade de primeira infância, demandam higienização contínua de roupas, lençóis, toalhas, fraldas de pano e outros itens têxteis. O levantamento identificou que parte significativa das lavadoras e tanquinhos encontram-se desgastados ou inoperantes. Além disso, a ampliação da rede de creches nos últimos anos trouxe novas unidades com necessidade de aparelhamento básico, incluindo máquinas de lavar, centrifugas e tanquinhos.

e) Histórico contratual e registros anteriores: A estimativa também se baseou nos dados extraídos de processos de contratação anteriores para aquisição de eletrodomésticos pela Secretaria de Educação. Contratos anteriores foram utilizados como parâmetros, ajustados à realidade atual das unidades escolares e à variação do número de matrículas, bem como à incorporação de novas demandas. Esses contratos encontram-se anexos a este Estudo Técnico Preliminar, servindo como documentos de apoio à justificativa apresentada.

f) Demanda reprimida e incorporação de unidades não contempladas anteriormente: Verificou-se, no levantamento, a existência de unidades que não foram atendidas nas contratações passadas, bem como a presença de equipamentos compartilhados entre setores da mesma escola, comprometendo a autonomia e

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

fluxo de trabalho. A presente estimativa busca corrigir essas distorções, incluindo todas as unidades da rede, com vistas à universalização mínima da infraestrutura de apoio.

g) Reserva técnica mínima: Em casos de equipamentos essenciais ao funcionamento das atividades (ex: refrigeradores e fogões industriais), foi prevista a inclusão de uma pequena margem técnica para reposição emergencial, de modo a evitar paralisações ou prejuízos ao serviço de alimentação escolar em caso de defeito imprevisto. Essa medida segue os princípios do planejamento e da continuidade do serviço público.

h) Alinhamento à economicidade e racionalização do gasto público: Ainda que voltado à substituição de bens essenciais, o dimensionamento respeitou o critério de proporcionalidade. Foram descartadas solicitações excessivas, redundantes ou que não apresentassem justificativa técnica compatível. A análise priorizou unidades com maior grau de criticidade, mas sem desconsiderar a uniformidade mínima entre as escolas e creches da rede.

i) Análise e justificativa técnica apartada: Com o objetivo de conferir maior transparência, rastreabilidade e robustez técnica à estimativa realizada, foi elaborada uma justificativa específica e detalhada dos quantitativos apresentados para cada item, contendo a consolidação das informações recebidas das unidades escolares, bem como a fundamentação individualizada dos volumes propostos. Tal documento será **anexado a este Estudo Técnico Preliminar**, como forma de subsidiar os órgãos de controle e os setores competentes para validação e instrução do processo.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1, inciso IV da Lei nº14.133/2021)

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada a partir de pesquisa simplificada de preços conduzida pelo Núcleo de Planejamento de Contratações da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo PB. O levantamento foi realizado por meio de consultas pela internet, em páginas eletrônicas de fornecedores, catálogos digitais e demais meios idôneos de divulgação pública de preços.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A metodologia adotada buscou identificar valores praticados recentemente para produtos com especificações equivalentes às previstas neste Estudo Técnico Preliminar, de modo a assegurar compatibilidade técnica e coerência com a realidade do mercado. Sempre que possível, foram priorizadas referências de empresas que atuam no fornecimento para o setor público, a fim de conferir maior confiabilidade às informações.

O levantamento contemplou, para cada item, múltiplas referências, com descarte de valores excessivamente discrepantes, a fim de estabelecer um parâmetro médio realista e condizente com a prática comercial.

A tabela a seguir apresenta o resultado consolidado da pesquisa simplificada de preços:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANT. CRECHE	QUANT. ESCOLA	QUANT. SEDUC	TOTAL	PREÇO UNITÁRIO	MODELO REFERÊNCIA - E FONTE DE PESQUISA
1	GELADEIRA TIPO REFRIGERADOR Refrigerador de duas portas com capacidade líquida mínima de 380 litros. Tecnologia Frost Free. Cor branca. Voltagem 220V. Classificação energética mínima C. Deve conter controle de temperatura interno ou externo, compartimento para freezer, prateleiras reguláveis, gaveta para frutas e legumes e porta-ovos. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	UNIDADE	10	22	5	37	R\$ 2.999,90	Consul CRM44AB - Site Magazine Luiza - Pesquisa feita em 08/08/2025
2	FREEZER HORIZONTAL Capacidade mínima de 500 litros. Duas tampas superiores com puxadores, dotado de chave de segurança. Tensão 220V. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura via termostato no painel frontal. Dreno frontal para degelo. Gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo na cor branca. Gabinete interno em aço esmaltado. Classificação energética mínima D. Pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.	UNIDADE	12	22	6	40	R\$ 4.169,00	Gelopar GHD-500 CZ (500 L, 220 V) - site Leroy Merlin - Pesquisa feita em 08/08/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3	<p>FREEZER VERTICAL FROST FREE</p> <p>Capacidade líquida mínima de 246 litros. Cor branca. Voltagem 220V. Sistema Frost Free. Pode funcionar como freezer ou refrigerador. Termostato de controle de temperatura no painel frontal. Gabinete externo em aço com tratamento anticorrosivo e interno em aço esmaltado. Deve possuir pés com rodízios e trava de segurança. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.</p>	UNIDADE	10	22	1	33	R\$ 3.705,00	Freezer Vertical Consul 1 Porta 246 Litros - CVU30FB - Site Consul - Pesquisa feita em 08/08/2025
4	<p>FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO COM FORNO</p> <p>Fabricado em aço galvanizado com queimadores e grelhas em ferro fundido. Registro niquelado. Forno com capacidade mínima de 62 litros, com prateleiras removíveis. Acendimento manual. Pés de sustentação com regulagem. Botões fixos e tipo de gás GLP. Deve possuir Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Acompanha serviço de montagem e instalação. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.</p>	UNIDADE	15	25	0	40	R\$ 3,984,23	Fogão Industrial 6 bocas 40X40 Alta Pressão com Forno Metalmaq - Site Magazine Luiza - Pesquisa feita em 1/08/2025
5	<p>LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 10L</p> <p>Copo de 10 litros, totalmente em aço inoxidável. Hélice em aço inox com alta resistência ao desgaste. Potência mínima de 0,5 HP. Rotação mínima de 3.500 RPM. Tensão bivolt (110/220V) ou 220V exclusivo. Base resistente com vedação. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.</p>	UNIDADE	15	25	0	40	R\$ 3.984,00	Liquidificador Industrial 10L Baixa Rotação 3500rpm Bivolt JL Colombo - Site Magazine Luiza - Pesquisa feita em 08/08/2025
6	<p>LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO</p> <p>Copo resistente com dosador em SAN Cristal. Sistema de 2 velocidades + função Pulsar. Potente motor de no mínimo 370W. Faca integrada em aço inox. Seletor de velocidade giratório. Com filtro interno para retenção de sementes e bagaços. Porta-fio com encaixe. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto</p>	UNIDADE	15	25	0	40	R\$ 99,90	Liquidificador Mondial Turbo Power L-99 FB Preto com Filtro 3 Velocidades 550W - Site Magazine Luiza - Pesquisa feita em 08/08/2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.							
7	<p>MÁQUINA DE LAVAR ROUPA AUTOMÁTICA</p> <p>Capacidade mínima de 18 litros. Cor branca. Voltagem 220V. Abertura superior. Cesto de alumínio. Funções: lavar, tirar manchas e centrifugar. Painel de controle intuitivo. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.</p>	UNIDADE	9	4	5	18	R\$ 2.299,00	Máquina de Lavar Brastemp 18Kg Branca com Ciclo Tira Manchas Advanced e Ciclo Antibolinha BWF18AB 220V - Site Carrefour - Pesquisa feita em 08/08/2025
8	<p>MÁQUINA DE SECAR ROUPA AUTOMÁTICA</p> <p>Capacidade mínima de 11 kg. Cor branca. Voltagem 220V. Painel digital ou analógico com múltiplos ciclos de secagem. Gabinete em aço com revestimento anticorrosivo. Trava de segurança e desligamento automático. Acompanha Certificado de Garantia e Manual de Instruções. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação. O fornecedor deverá apresentar catálogo técnico do produto ofertado, a fim de comprovar a conformidade com as características exigidas.</p>	UNIDADE	9	4	5	18	R\$ 2.499,00	Secadora de Roupas de Piso e Parede Electrolux - 11kg 6 Programas de Secagem SVB11 - Site Magazine Luiza - Pesquisa feita em 08/08/2025
9	<p>PURIFICADOR DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>Purificador de água de cor branca com gabinete metálico ou revestido por material plástico de alta resistência. Painel frontal com acabamento em plástico poliestireno de alto impacto. Instalação em bancada ou parede (com suporte incluso). Duas torneiras de grande vazão, desmontáveis. Sistema de tripla filtragem com redução de cloro livre C1 e partículas P1. Temperatura de saída entre 4°C e 14°C. Capacidade de refrigeração com compressor de 1,2 a 4,4 L/h. Armazena no mínimo 4L de água gelada. Sistema de troca rápida dos filtros com rendimento de até 3.000 litros ou 6 meses. Baixo consumo de energia. Gás</p>	UNIDADE	9	21	4	34	R\$ 693,98	Purificador de Água Consul de Mesa e Parede CPB33A - Eletrônico Cinza Água Gelada, Fria e Natural - Site Magazine Luiza - Pesquisa feita em 08/08/2025

Assinado por 1 pessoa: JENYFA FREITAS TORQUATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C231-3E6C-5714-44AF> e informe o código C231-3E6C-5714-44AF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	refrigerante R-134a. Voltagem 220V. Kit instalação incluso (mangueira, suporte, buchas, parafusos, abraçadeiras). Apresentar selo de eficiência microbiológica do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.							
10	<p>BEBEDOURO EM INOX Bebedouro confeccionado com estrutura em aço inox 430, com pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência, serpentina interna em aço inox 304, reservatório em polipropileno e isolamento térmico em EPS, utilizando gás ecológico R134a como fluido refrigerante. Possui termostato com 7 níveis de ajuste de temperatura, aparador de água reforçado com mangueira para dreno, e acompanha filtro multiuso como brinde para a primeira instalação. Apresenta 04 torneiras e capacidade mínima de atendimento de 60 pessoas por hora, considerando o consumo médio de 200 mL por pessoa, com reservatório de 200 litros. Equipamento com grau de proteção Classe 1 – IPXO (uso interno), disponível nas voltagens 127V (1,4A) ou 220V (0,60A), frequência de 60Hz, com tomada de 3 pinos conforme norma ABNT/NBR/603351. Apresentar selo de eficiência microbiológica do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.</p>	UNIDADE	0	36	0	36	R\$ 3.546,03	Bebedouro Industrial 200 Litros A4 Inox 3 Torneiras Geladas 1 Natural 110V - Site Alcamar - Pesquisa feita em 08/08/2025

Assinado por 1 pessoa: JONATA FREITAS TORQUATO
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C231-3E6C-5714-44AF> e informe o código C231-3E6C-5714-44AF

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<p>BEBEDOURO EM INOX</p> <p>Bebedouro confeccionado com estrutura em aço inox 430, com pés reguláveis em ABS injetado de alta resistência, serpentina interna em aço inox 304, reservatório em polipropileno e isolamento térmico em EPS, utilizando gás ecológico R134a como fluido refrigerante. Possui termostato com 7 níveis de ajuste de temperatura, aparador de água reforçado com mangueira para dreno, e acompanha filtro multiuso como brinde para a primeira instalação. Apresenta 02 torneiras, com reservatório de 25 litros. Equipamento com grau de proteção Classe 1 – IPXO (uso interno), disponível nas voltagens 127V (1,4A) ou 220V (0,60A), frequência de 60Hz, com tomada de 3 pinos conforme norma ABNT/NBR/603351. Apresentar selo de eficiência microbiológica do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Será admitido o fornecimento de produto similar ou superior, desde que atendidas todas as funcionalidades, características técnicas mínimas e desempenho exigido nesta especificação.</p>	UNIDADE	12	0	0	12	R\$ 1.787,78	<p>Bebedouro de Coluna Industrial 2 Torneiras 25 Litros Frisbel RAO Inox 220V - Site Magazine Luiza - Pesquisa feira em 11/08/2025</p>
---	---------	----	---	---	----	--------------	--

9- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (art. 18º, §1, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021)

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração avaliar a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa e à ampliação da competitividade, conforme estabelecido nos arts. 18, §1º, inciso VIII, e 31, §§1º e 2º.

No âmbito da contratação de materiais de expediente para a Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo-PB, foi analisada a viabilidade do parcelamento sob duas dimensões distintas: parcelamento formal (divisão em lotes ou grupos no mesmo certame) e parcelamento material (realização de múltiplos certames para o mesmo objeto).

a) Parcelamento formal (divisão em lotes no mesmo certame)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O parcelamento formal consiste na divisão do objeto em lotes ou grupos dentro de um mesmo procedimento licitatório. Neste caso, a adoção do parcelamento formal é considerada viável, tendo em vista que os eletrodomésticos demandados, embora de mesma natureza (equipamentos para apoio às atividades escolares), apresentam tipologias e finalidades distintas, como refrigeração, cocção, higienização e conservação.

A divisão por lotes poderá permitir a participação de fornecedores especializados em determinadas linhas de produtos, ampliando a competitividade, conforme previsto no art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, evita-se restringir a concorrência apenas a empresas de maior porte que consigam fornecer todos os itens, assegurando oportunidades a microempresas e empresas de pequeno porte, em observância ao art. 4º da LC nº 123/2006.

Ainda assim, o parcelamento será adotado de forma criteriosa, de modo a não comprometer economicidade e a logística da contratação. A estruturação dos lotes deve considerar a compatibilidade entre os itens, a otimização do processo de entrega e a simplificação da gestão contratual.

b) Parcelamento material (realização de múltiplas licitações)

O parcelamento material consiste na realização de múltiplos procedimentos licitatórios distintos para o mesmo objeto, em momentos diferentes. Essa prática não se justifica neste caso, pois poderia caracterizar o fracionamento indevido da despesa, vedado pela Lei nº 14.133/2021.

A condução de um único certame para o conjunto de bens ora pretendido atende ao princípio da economicidade, reduz o tempo de processamento da licitação e evita riscos de inconformidade com os dispositivos legais e com o planejamento anual de contratações.

9.1 – Identificação do parcelamento:

Esta contratação poderá ser parcelada?	SIM (✓)	NÃO ()
O parcelamento será formal?	SIM (✓)	NÃO ()
O parcelamento será material?	SIM ()	NÃO (✓)

10- DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18º, §1, inciso IX da Lei nº 14.133/2021)

A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade proporcionar ganhos concretos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo-PB, por meio da substituição planejada de equipamentos essenciais ao preparo e conservação de alimentos, bem como à higienização de roupas nas unidades de ensino.

O resultado esperado não se limita à simples renovação do parque de eletrodomésticos, mas envolve um incremento sistêmico na qualidade, segurança e eficiência das atividades cotidianas nas escolas, creches e sede administrativa, impactando diretamente a qualidade do serviço prestado à comunidade escolar.

10.1 Economicidade

- **Economia em escala:** A centralização da aquisição em um único certame possibilita negociação de preços unitários mais vantajosos, redução de custos indiretos e obtenção de condições comerciais mais favoráveis, como prazos de pagamento e garantias ampliadas.

- **Redução de gastos com manutenção corretiva:** A substituição de equipamentos antigos, desgastados ou sem funcionamento elimina despesas recorrentes com reparos emergenciais, que frequentemente envolvem aquisição de peças de reposição caras ou de difícil obtenção.

- **Eficiência energética e redução de consumo:** Equipamentos modernos apresentam menor consumo de energia elétrica e de água, o que impacta positivamente o custo operacional mensal das unidades.

- **Otimização logística:** A compra e entrega planejadas de forma unificada reduzem custos de transporte, montagem e instalação, evitando deslocamentos e serviços repetidos.

10.2 Melhor aproveitamento de recursos humanos

- **Agilidade nas atividades operacionais:** Servidores responsáveis pela merenda escolar poderão executar suas tarefas com mais rapidez e segurança, reduzindo o risco de interrupções no preparo e distribuição dos alimentos.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **Redução de esforço físico e sobrecarga de pessoal:** Equipamentos novos e mais eficientes, como lavadoras de maior capacidade, diminuem a necessidade de manuseio repetitivo e esforços excessivos por parte das equipes.

- **Capacitação simplificada:** A padronização dos modelos facilita treinamentos, evitando que os servidores precisem aprender a operar equipamentos de marcas e sistemas diversos.

- **Melhor alocação de mão de obra:** Com a diminuição do tempo gasto em reparos improvisados ou no manuseio de equipamentos ineficientes, o pessoal poderá dedicar mais tempo a atividades finalísticas.

10.3 Melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros

- **Padronização e compatibilidade:** A escolha de modelos com características uniformes facilita o controle patrimonial, a reposição de peças e o estoque de insumos.

- **Aumento da vida útil do patrimônio público:** Equipamentos adquiridos com garantia, assistência técnica e suporte pós-venda contribuem para uma manutenção preventiva mais eficaz, prolongando sua durabilidade.

- **Menor desperdício de insumos:** Equipamentos de refrigeração mais eficientes reduzem perdas de alimentos por variação de temperatura, enquanto fogões e fornos mais modernos permitem preparo mais rápido e uniforme, reduzindo o consumo de gás.

- **Prevenção de custos emergenciais:** A modernização do parque de equipamentos minimiza o risco de interrupções e contratações emergenciais, que costumam ter custo elevado e menor previsibilidade orçamentária.

10.4 Impacto no serviço prestado à comunidade escolar

- **Melhoria na qualidade da merenda escolar:** Com equipamentos em bom estado e adequados às demandas, a preparação dos alimentos ocorrerá de forma mais segura e eficiente, contribuindo para a qualidade nutricional e sanitária das refeições.

- **Ambiente de trabalho mais seguro e ergonômico:** Redução de riscos de acidentes e melhoria nas condições de trabalho dos servidores.

- **Confiabilidade e regularidade na prestação do serviço:** A minimização de falhas operacionais assegura que as atividades pedagógicas não sejam comprometidas por problemas logísticos ou de suporte.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Com essas medidas, espera-se que a contratação promova uso racional dos recursos públicos, conforme preconizam os princípios da eficiência, economicidade e planejamento, garantindo resultados concretos e mensuráveis no atendimento às demandas da rede municipal de ensino.

11- PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (art. 18º, §1, inciso X da Lei nº 14.133/2021)

Antes da formalização do contrato decorrente do presente Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Cabedelo-PB, deverá adotar as seguintes providências, visando assegurar a plena execução contratual, a conformidade com a legislação vigente e a maximização dos benefícios da contratação:

11.1 Providências Administrativas

- **Verificação da disponibilidade orçamentária** e emissão da respectiva nota de empenho, observando-se o disposto no art. 7º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- **Conferência final do Termo de Referência** e demais peças técnicas, assegurando que todas as especificações estejam corretas, claras e compatíveis com as necessidades identificadas no presente ETP.
- **Inclusão do contrato no Plano Anual de Contratações** e atualização dos registros pertinentes, em conformidade com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021.
- **Definição do fiscal e do gestor do contrato**, designados por ato formal da autoridade competente, com atribuições, responsabilidades e poderes definidos nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 Capacitação de Servidores

- **Treinamento prévio** dos servidores designados para a fiscalização e gestão contratual, abrangendo:
 - Procedimentos de conferência e recebimento de bens, conforme normas técnicas e legislação aplicável;
 - Registro e controle de ocorrências durante a execução contratual;
 - Procedimentos para aplicação de sanções administrativas em caso de inadimplemento;
 - Utilização do Sistema de Gestão de Contratos adotado pelo Município, para monitoramento e registro eletrônico das etapas de execução.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **Capacitação técnica específica**, quando necessário, para operação básica e manutenção preventiva dos equipamentos adquiridos, assegurando correta utilização e maior durabilidade.

11.3 Providências Técnicas

- **Definição do cronograma de entrega** junto à futura contratada, compatível com o calendário letivo e as demandas das unidades escolares.

- **Preparação da infraestrutura física** nas unidades beneficiadas, assegurando que os locais de instalação dos equipamentos possuam as condições adequadas de espaço, energia elétrica, ventilação e segurança.

- **Planejamento do processo de recebimento** para que as equipes designadas possam inspecionar, testar e atestar a conformidade dos equipamentos no ato da entrega.

O cumprimento dessas providências prévias tem por objetivo garantir que a execução contratual ocorra com eficiência, regularidade e transparência, observando-se os princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, prevenindo falhas e promovendo a correta aplicação dos recursos públicos.

12- IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18º, §1, inciso XII da Lei nº 14.133/2021)

A aquisição de eletrodomésticos, pela sua natureza, apresenta impactos ambientais diretos e indiretos, tanto no processo de fabricação e transporte dos equipamentos, quanto durante sua utilização e no descarte ao final da vida útil.

12.1 Possíveis Impactos Ambientais

- **Consumo de energia elétrica e água:** Equipamentos de refrigeração, cocção, lavagem e secagem impactam diretamente o consumo de energia e, no caso de lavadoras, também de água.

- **Geração de resíduos sólidos e componentes potencialmente poluentes:** Descarte de eletrodomésticos antigos pode envolver materiais como metais pesados, plásticos e fluidos refrigerantes prejudiciais ao meio ambiente se não forem descartados adequadamente.

- **Emissões de gases de efeito estufa:** Associadas à produção dos equipamentos, transporte e, em alguns casos, ao uso de fluidos refrigerantes.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **Ocupação de espaço em aterros sanitários:** Caso o descarte não siga critérios de reaproveitamento ou reciclagem.

12.2 Medidas Mitigadoras

- **Adoção de critérios de eficiência energética:** Inclusão, no Termo de Referência, da exigência de que todos os equipamentos adquiridos possuam classificação “A” ou superior no Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO) ou certificações equivalentes, reduzindo consumo de energia elétrica e custos operacionais.

- **Requisito de eficiência hídrica:** Para lavadoras de roupas, exigência de modelos que utilizem menor volume de água por ciclo, priorizando tecnologias de reuso de água quando disponíveis.

- **Manutenção preventiva:** Orientação e treinamento para equipes de operação visando manter os equipamentos em plenas condições, prolongando sua vida útil e reduzindo descarte prematuro.

- **Aquisição de produtos com menor uso de substâncias nocivas:** Priorizar equipamentos com fluidos refrigerantes de baixo potencial de aquecimento global (GWP) e livres de gases como CFCs e HCFCs.

12.3 Logística Reversa e Destinação Final

- **Descarte ambientalmente adequado dos equipamentos inservíveis:** Determinação para que os bens substituídos sejam destinados à reciclagem ou reaproveitamento, evitando disposição em aterros comuns.

- **Aplicação da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010):** Inclusão, no edital, da obrigação da contratada de recolher e destinar corretamente os equipamentos retirados, quando aplicável, observando-se as normas ambientais vigentes.

- **Reaproveitamento interno:** Avaliação, pela Administração, da possibilidade de remanejamento dos equipamentos antigos em condições de uso para unidades com menor demanda ou uso eventual, reduzindo o volume de descarte.

Com essas medidas, busca-se alinhar a contratação aos princípios da sustentabilidade ambiental previstos no art. 5º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, conciliando eficiência operacional com responsabilidade socioambiental.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (art. 18º, §1, inciso XI da Lei nº 14.133/2021)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

No âmbito deste Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que a presente demanda não possui relação direta de interdependência com outros contratos vigentes ou planejados que possam condicionar sua execução.

Embora a aquisição dos eletrodomésticos esteja vinculada à rotina operacional de setores como merenda escolar e serviços de apoio, não há outros processos licitatórios ou contratações em curso que dependam obrigatoriamente desta aquisição para serem executados.

Eventuais ajustes de infraestrutura física nas unidades de ensino (como pontos de energia elétrica, ventilação adequada ou espaço físico) serão providenciados de forma autônoma pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de ações internas ou de contratos de manutenção predial já existentes, não caracterizando interdependência obrigatória com a presente contratação.

Do mesmo modo, não há previsão de contratos que, por sua natureza, exijam fornecimento conjunto com os bens aqui especificados, nem necessidade de parcelamento vinculado a outros objetos. A presente contratação se configura como demanda independente, ainda que contribua para o funcionamento de outras atividades administrativas e pedagógicas da rede municipal de ensino.

14- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18º, §1, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021)

Com base nas análises realizadas nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação é **viável, necessária e vantajosa** para a Administração Municipal, atendendo plenamente aos requisitos técnicos, operacionais, orçamentários e jurídicos exigidos pela legislação vigente.

14.1 Aspectos Técnicos e Operacionais

- A substituição dos equipamentos antigos por novos modelos apresenta-se como medida indispensável para garantir a continuidade e a eficiência das atividades relacionadas à merenda escolar e à higienização de roupas nas creches.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- As especificações técnicas levantadas asseguram que os bens atenderão aos requisitos de desempenho, segurança, durabilidade e eficiência energética, contribuindo para a padronização e otimização da gestão dos recursos.

- A logística de entrega, instalação e treinamento de servidores foi considerada no planejamento, garantindo integração imediata dos equipamentos à rotina operacional.

14.2 Aspectos Orçamentários

- Há previsão de recursos para a execução da contratação, em consonância com o Plano Anual de Contratações da Secretaria Municipal de Educação e com o orçamento vigente.

- A pesquisa de preços, ainda que simplificada, permitiu estimar o valor global da contratação de forma realista e compatível com o mercado, assegurando equilíbrio entre custo e qualidade.

- A centralização da aquisição em um único certame promove ganhos de escala e evita fracionamento indevido da despesa.

14.3 Aspectos Jurídicos

- A instrução processual atende aos requisitos estabelecidos no art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, incluindo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, a definição do objeto, a justificativa da contratação e a observância aos princípios da economicidade, eficiência e sustentabilidade.

- O procedimento licitatório a ser adotado garantirá ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e observância das diretrizes legais pertinentes.

Conclusão:

Diante do exposto, a contratação é **plenamente viável** e representa a solução mais adequada para atender à necessidade identificada, trazendo benefícios diretos à rede municipal de ensino, racionalizando os custos, modernizando a infraestrutura operacional e garantindo a correta aplicação dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

16- RESPONSÁVEIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

JONATA FREITAS TORQUATO
Responsável pela Elaboração de ETP –
Núcleo de Planejamento de Contratações SEDUC –
Nomeado através da Portaria 07/2024 GAB/SEDUC –
Matrícula nº 0411358

Cabedelo, 10 de setembro de 2025



NPC
NÚCLEO DE
PLANEJAMENTO
DE CONTRATAÇÕES
DA SEDUC - CABEDELLO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



NPC

ANEXOS DE
PLANEJAMENTO
DE CONTRATAÇÕES
DA SEDUC - CABEDELLO

IMAGENS - ESTADO ATUAL DOS ELETRODOMÉSTICOS



ESCOLA AGRIPINO



ESCOLA ALTIMAR



ESCOLA ALTIMAR



ESCOLA ADOLFO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023
CONTRATO Nº: 00151/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pela Secretária de Educação Priscilla Carlos Campos Rezende Santino, Brasileira, Casada, Secretária, residente e domiciliada na Avenida Mar Negro, 167 - Apt 102 - Intermars - Cabedelo - PB, CPF nº 057.790.364-03, Carteira de Identidade nº 3062329 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R ANISIO SALATIEL, 1 - ROGER - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 03.538.267/0001-25, TEL.: (83) 3333-3333, E-MAIL: cwcdistribuidorapb@gmail.com, neste ato representado por Carlos Wilson Guedes Chaves, CPF nº 953.895.634-68, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Cozinha, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 61.975,00 (SESSENTA E UM MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	FREEZER VERTICAL FROST FREE, 246 litros , Branco, voltagem 220 v - Com Certificado de Garantia e Manual de Instruções.	CONSUL / CVU30	UND	8	4.360,00	34.880,00
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 10 LT com copo para 10 litros totalmente produzido em aço inoxidável. conjunto de hélice produzido em aço inox, que proporcione maior resistência ao desgaste do fio de corte; potência mínima 0,5 hp; tensão: 110 e 220 v; capacidade: 10 litros; rotação: 3.500 rpm, com garantia de 1 ano após entrega de produto.	VITALEX / LQI-10	UND	20	847,00	16.940,00
12	GELADEIRA Tipo Refrigerador 02 Portas Capacidade 380 litros, Função Frost Free, de Cor Branca Voltagem 220v - Com Certificado de Garantia e Manual de Instruções.	CONSUL / CRM43	UND	3	3.385,00	10.155,00
Total:						61.975,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

Assinado por 2 pessoas: JORNALISTAS REZENDE SANTINO e CWC DISTRIBUIDORA LTDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.tfdoc.com.br/verificacao/C2D33FE0-98A0-47AF5e> e informe o código: C2D33FE0-98A0-47AF5



tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto Atividade: 12.122.2002.2026 - Manter as Atividades da Secretaria de Educação
12.365.1004.2029 - Manter as Creches e Pré-Escolas do Município
12.361.1005.2035 - Manter o Custeio das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: será de 72 horas (03 dias) após o pedido.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

Nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, a gestora do contrato será a Secretária de Educação a Sra. Priscilla Rezende Santino.

O responsável pela fiscalização do contrato, será a Sra Gilvânia Pereira da Silva no CPF sob nº 873.870.344-00 e matrícula nº 40.996-1.

A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, 13 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PRISCILLA CARLOS CAMPOS REZENDE SANTINO
Secretária de Educação
CPF 057.790.364-03

PELO CONTRATADO

C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA
CARLOS WILSON GUEDES CHAVES
CPF 953.895.634-68





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 17DD-7009-98A0-FFD5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO (CPF 057.XXX.XXX-03) em 13/04/2023 14:28:57 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CWC DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 03.538.267/0001-25) em 14/04/2023 09:23:05 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/17DD-7009-98A0-FFD5>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023
CONTRATO Nº: 00152/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELÓ E GM COMERCIO E SERVICO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pela Secretária de Educação Priscilla Carlos Campos Rezende Santino, Brasileira, Casada, Secretaria, residente e domiciliada na Avenida Mar Negro, 167 - Apt 102 - Internares - Cabedelo - PB, CPF nº 057.790.364-03, Carteira de Identidade nº 3062329 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GM COMERCIO E SERVICO LTDA - AVENIDA JOAQUIM PIRES FERREIRA, 281 - ESTADOS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 40.001.712/0001-40, TEL.: (83) 9624-2859, E-MAIL: gmcomercioeservico@gmail.com, neste ato representado por Mayara Rose Oliveira da Silva Nobrega, CPF nº 097.032.564-90, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Cozinha, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 120.360,00 (CENTO E VINTE MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO com forno. Produzido em aço galvanizado, registro níquelado e grelhas e queimadores em ferro fundido. Acendimento manual, grades individuais, forno com capacidade de 62 litros, prateleiras individuais, botões fixos, pés e o tipo de gás é GLP. Com Certificado de Garantia e Manual de Instruções, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO.	KENOK 6 BOCAS + FORNO	UND	16	1.620,00	25.920,00
2	FREEZER HORIZONTAL, com capacidade mínima de 500 litros, duas tampas, com puxadores e chave de segurança. Tensão 220 V. Classificação energética máxima D. Congelamento rápido. Dreno frontal. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura termostato no painel frontal. Gabinete externo em aço, com tratamento anticorrosivo, cor branca. Gabinete interno em aço esmaltado. Pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses.	FRICON HCED 503L	UND	12	3.600,00	43.200,00
7	Máquina de Lavar Tipo de Lavadora Automática Funções : Lavar, Tira Manchas e Centrifuga Cesto de Alumínio Abertura Superior - Cor Branca - Voltagem 220v - Com Certificado de Garantia e Manual de Instruções- 13 LT	MIDEA MA 500	UND	8	2.400,00	19.200,00
8	PURIFICADORES DE ÁGUA, COM GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E INSTALAÇÃO, com as seguintes especificações: Purificador de água da cor branca com gabinete de material metálico ou revestido por material plástico de alta resistência painel frontal e peças de acabamento laterais em plástico	CONSUL CPB34AF	UND	21	840,00	17.640,00

Assinado por 2 pessoas: JORNALHEIRO AS REZENDE SANTINO e MAYARA ROSE OLIVEIRA DA SILVA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.idoc.com.br/verificacao/00B4-0506-A7F9-0185> e informe o código 00B4-0506-A7F9-0185



	poliestireno de alto impacto e com suporte para fixação na parede podendo ser acomodado também em bancada ou mesa; incluindo vela de tripla filtração, Certificação de Aparelhos para Melhoria de água por Pressão; reduzir cloro livre Cl e partículas Pl; contendo 02 (duas) torneiras de grande vazão totalmente desmontáveis, facilitando a higienização e a manutenção do produto, quando for o caso; com 02 (duas) opções de temperaturas de água: natural e gelada com níveis de temperatura entre 4°C e 14°C com rendimento de 1,2 a 4,4 litros de água gelada por hora; com termostato de fácil acesso para regulagem de temperatura da água; capacidade de armazenamento de água gelada de no mínimo 04 (quatro) litros; revestido por material plástico de alta resistência; permitir a troca fácil e rápida dos filtros; filtração de até 3.000 ou 06 meses para troca do filtro (velas); tripla filtração da água que retém partículas de areia, barro, ferrugem e sedimentos e elimina odor e sabor de cloro; baixo consumo de energia; capacidade de resfriamento compressor oferece maior volume de água gelada com baixo consumo de energia elétrica por compressor silencioso para maior volume de água gelada com baixo consumo de energia; refrigeração com compressor o qual utiliza gás R- 134a; voltagem 220v. Kit de instalação: mangueira plástica atóxica, suporte para fixação em parede e abraçadeira, conexão registro de filtro/mangueira, buchas e parafusos. Deverá apresentar o selo de eficiência microbiológica comprovado pelo INMETRO.					
11	FREEZER HORIZONTAL, com capacidade mínima de 500 litros, duas tampas, com puxadores e chave de segurança. Tensão 220 V. Classificação energética máxima D. Congelamento rápido. Dreno frontal. Função freezer ou refrigerador. Controle de temperatura termostato no painel frontal. Gabinete externo em aço, com tratamento anticorrosivo, cor branca. Gabinete interno em aço esmaltado. Pés com rodízios e trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses.	FRICON HCED 503L	UND	4	3.600,00	14.400,00
Total:						120.360,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.122.2002.2026 - Manter as Atividades da Secretaria de Educação

12.365.1004.2029 - Manter as Creches e Pré-Escolas do Município

12.361.1005.2035 - Manter o Custeio das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: será de 72 horas (03 dias) após o pedido.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

Nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, a gestora do contrato será a Secretária de Educação a Sra. Priscilla Rezende Santino.

O responsável pela fiscalização do contrato, será a Sra Gilvânia Pereira da Silva no CPF sob nº 873.870.344-00 e matrícula nº 40.996-1.

A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Assinado por 2 pessoas: JORNALISTAS RENÉ DE SANTINO e MAYARA ROSE OLIVEIRA DA SILVA NOBREGA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cartaofidelidade.com.br/verificacao/62B4-856C-A3F9-F486> e informe o código 62B4-856C-A3F9-F486



Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, 13 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PRISCILLA CARLOS CAMPOS REZENDE SANTINO
Secretária de Educação
CPF 057.790.364-03

PELO CONTRATADO

GM COMERCIO E SERVICO LTDA
MAYARA ROSE OLIVEIRA DA SILVA NOBREGA
CPF 097.032.564-90





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 69B4-6A26-A3F9-D186

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO (CPF 057.XXX.XXX-03) em 13/04/2023 14:29:24 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GM COMERCIO E SERVICO LTDA (CNPJ 40.001.712/0001-40) VIA PORTADOR MAYARA ROSE OLIVEIRA DA SILVA NOBREGA (CPF 097.XXX.XXX-90) em 13/04/2023 14:47:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/69B4-6A26-A3F9-D186>





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023
CONTRATO Nº: 00153/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO E MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Cabedelo - Rua Benedito Soares da Silva, 131 - Monte Castelo - Cabedelo - PB, CNPJ nº 09.012.493/0001-54, neste ato representada pela Secretária de Educação Priscilla Carlos Campos Rezende Santino, Brasileira, Casada, Secretaria, residente e domiciliada na Avenida Mar Negro, 167 - Apt 102 - Intermares - Cabedelo - PB, CPF nº 057.790.364-03, Carteira de Identidade nº 3062329 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA - R BRUNO MAIA DE MELO, 81 - MANGABEIRA - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 45.579.602/0001-83, TEL.: (83) 9878-9598, E-MAIL: mais.distribuicoespb@gmail.com, neste ato representado por Daviely Oliveira Lima, CPF nº 714.338.324-45, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalid,ade Pregão Eletrônico nº 00011/2023, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 007, de 17 de Março de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de Cozinha, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00011/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 48.382,44 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
4	GELADEIRA Tipo Refrigerador 02 Portas Capacidade 380 litros, Função Frost Free, de Cor Branca Voltagem 220v - Com Certificado de Garantia e Manual de Instruções.	PANASONIC/BT41	UND	12	3.385,00	40.620,00
6	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO. Copo resistente, dosador em SAN Cristal e 2 velocidades + Pulsar. Equipado com faca integrada em aço inoxidável e um potente motor de 370W, com seletor de velocidade giratório para garantir mais praticidade e conforto. Com filtro que retém as sementes e bagaço das frutas e porta fio com encaixe. Com Certificado de Garantia e Manual de Instruções.	MONDIAL/LF39	UND	24	91,17	2.188,08
9	BALANÇA DIGITAL 150kg com plataforma Bivolt com bateria. Pé nivelador, Início de pesagem a partir de 50gr. divisão de 50g Pesagem máxima de até 150kg. Painel todo digital Dimensões da plataforma: 30cm. Largura 40cm. Comprimento 70cm. Altura Acompanha carregador para a bateria interna. Bateria de Longa duração	BALMAK	UND	1	1.722,00	1.722,00
10	BATEDEIRA DE BOLO, capacidade de 3,9lt, dimensões de 33,5 cm de altura x 23 cm de largura x 29,5 cm de comprimento, três velocidades, potência 250W, material plástico, acessório com 2 batedores.	BRITANIA	UND	27	142,68	3.852,36
Total:						48.382,44

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Assinado por: FERNANDA FERREIRA REZENDE SANTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/G204-32EB-54F6-0EAF> e informe o código G204-32EB-54F6-0EAF



Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Unidade Orçamentária: 02.090 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 12.122.2002.2026 - Manter as Atividades da Secretaria de Educação

12.365.1004.2029 - Manter as Creches e Pré-Escolas do Município

12.361.1005.2035 - Manter o Custeio das Atividades do Ensino Fundamental - MDE

Elemento de Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: será de 72 horas (03 dias) após o pedido.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Além das obrigações elencadas acima, a contratada deverá assumir todas e quaisquer responsabilidades prevista no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

Nos termos do artigo 8º, § 1º do Decreto Municipal nº 17 de 15 de junho de 2018, a gestora do contrato será a Secretária de Educação a Sra. Priscilla Rezende Santino.

O responsável pela fiscalização do contrato, será a Sra Gilvânia Pereira da Silva no CPF sob nº 873.870.344-00 e matrícula nº 40.996-1.

A fiscalização do fornecimento pela contratante não exonera nem diminui a completa responsabilidade da contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cabedelo.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cabedelo - PB, 13 de Abril de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

PRISCILLA CARLOS CAMPOS REZENDE SANTINO
Secretária de Educação
CPF 057.790.364-03

PELO CONTRATADO
MAISDISTRIBUICOES PB
COMERCIO E SERVICO
LTDA:45579602000183

Assinado de forma digital por MAIS
DISTRIBUICOES PB COMERCIO E
SERVICO LTDA:45579602000183
Dados: 2023.04.13 14:37:59 -03'00'

MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA
DAVIELY OLIVEIRA LIMA
CPF 714.338.324-45





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6E04-22EB-84F6-0EC1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ PRISCILLA C. C. REZENDE SANTINO (CPF 057.XXX.XXX-03) em 14/04/2023 12:45:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/6E04-22EB-84F6-0EC1>



JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS

A presente justificativa visa embasar a aquisição dos seguintes equipamentos e mobiliários: geladeira tipo refrigerador, freezer horizontal, freezer vertical frost free, liquidificador doméstico, máquina de lavar roupa automática, máquina de secar roupa automática, purificador de água com instalação e assistência técnica, e bebedouro infantil, os quais serão destinados às escolas e creches da rede municipal de ensino de Cabedelo.

Tais itens são essenciais para garantir o adequado funcionamento das unidades educacionais, assegurando qualidade nos serviços de alimentação, higiene, conservação de materiais e no cuidado com os alunos, sobretudo da Educação Infantil.

Apesar dos esforços da Secretaria em manter os equipamentos existentes por meio de manutenções corretivas, muitos deles já se encontram em avançado estado de desgaste e obsolescência (sucateados), com perda significativa de funcionalidade e segurança. A manutenção desses itens tem se tornado recorrente e antieconômica, não sendo mais eficaz para garantir a continuidade dos serviços com a qualidade necessária.

Dentre as necessidades específicas, destacam-se:

- **37 UNIDADES - GELADEIRA REFRIGERADOR.**

A aquisição das geladeiras refrigerador tem como finalidade garantir o armazenamento adequado da merenda escolar e demais alimentos nas escolas da rede municipal de ensino de Cabedelo. Este equipamento é essencial para conservar os alimentos em condições ideais, prevenindo perdas e garantindo a segurança alimentar dos alunos. As geladeiras atualmente disponíveis apresentam desgaste, baixa capacidade e falhas no sistema de refrigeração, comprometendo a qualidade e a eficiência no armazenamento.

- **40 UNIDADES - FREEZER HORIZONTAL**

A aquisição dos freezers horizontais visa atender à necessidade das escolas e creches da rede municipal de ensino de Cabedelo de armazenar alimentos congelados em grande quantidade, garantindo a conservação adequada dos insumos utilizados na preparação da merenda escolar. Estes equipamentos são fundamentais para otimizar o espaço e assegurar que os alimentos sejam mantidos em condições ideais, evitando desperdícios e preservando a qualidade nutricional. Os freezers atualmente em uso apresentam desgaste e perda de eficiência no congelamento, tornando necessária a renovação do parque de equipamentos.

- **33 UNIDADES - FREEZER VERTICAL FROST FREE**

A aquisição dos freezers verticais frost free visa atender às necessidades das escolas e creches da rede municipal de ensino de Cabedelo para armazenamento adequado de alimentos congelados, proporcionando melhor organização e facilidade no acesso aos insumos. O sistema frost free elimina a necessidade de descongelamento manual, otimizando o tempo dos colaboradores e mantendo a qualidade dos alimentos. Os equipamentos atualmente em uso apresentam desgaste, acúmulo de gelo e falhas na refrigeração, comprometendo a eficiência e a conservação dos alimentos.

- **40 UNIDADES - FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS DE ALTA PRESSÃO COM FORNO**

A aquisição dos fogões industriais 6 bocas de alta pressão com forno tem como objetivo atender a demanda das cozinhas das escolas e creches da rede municipal de ensino de Cabedelo, que precisam de equipamentos robustos e eficientes para o preparo diário de grandes volumes de refeições para os alunos. Estes fogões são essenciais para garantir a agilidade e a qualidade no preparo da merenda escolar, especialmente em unidades com alta movimentação. Os fogões atualmente em uso apresentam desgaste significativo, problemas de funcionamento nos queimadores e fornos, o que compromete a rotina operacional das cozinhas.

- **40 UNIDADES - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL EM INOX 10L**

A aquisição dos liquidificadores industriais em inox visa atender às cozinhas das escolas e creches da rede municipal de ensino de Cabedelo que necessitam de equipamentos robustos e eficientes para o preparo de grandes volumes de alimentos, como sucos, vitaminas e preparações líquidas da merenda escolar. Esses liquidificadores garantem agilidade, segurança e qualidade no processamento dos alimentos, atendendo à demanda diária das unidades. Os equipamentos atualmente em uso apresentam desgaste, redução da potência e dificuldades de limpeza, comprometendo o ritmo e a qualidade do serviço prestado. Diferente dos modelos domésticos, o liquidificador industrial é mais resistente, possui maior durabilidade e é projetado para atender grande volume de produção alimentar diária, com maior potência e capacidade. A versão em inox oferece ainda mais vantagens em termos de higiene, segurança alimentar e vida útil do equipamento, pois é resistente à corrosão, fácil de limpar e atende melhor aos padrões das vigilâncias sanitárias.

- **40 UNIDADES - LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO**

A aquisição de liquidificadores domésticos visa atender às necessidades das escolas e creches da rede municipal de ensino de Cabedelo, especialmente para o preparo de vitaminas, sucos e alimentos líquidos destinados aos alunos. Este equipamento é essencial para garantir rapidez e eficiência na preparação da merenda escolar, facilitando a rotina das cozinhas das unidades que atendem grande número de estudantes. Os aparelhos atualmente em uso apresentam desgaste devido ao uso constante, dificuldades na higienização e redução da potência do motor, comprometendo a qualidade e a agilidade no preparo dos alimentos.

- **18 UNIDADES - MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOMÁTICA**

A aquisição das máquinas de lavar roupas automáticas visa suprir a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino de Cabedelo, que necessitam de equipamentos eficientes para a higienização das roupas de uso diário, uniformes e tecidos utilizados no ambiente escolar. O uso dessas máquinas possibilita maior agilidade e qualidade na manutenção da limpeza, assegurando ambientes mais saudáveis para alunos e colaboradores. Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam desgaste, baixa

capacidade e problemas recorrentes no funcionamento, dificultando a rotina das equipes responsáveis pela manutenção.

- **18 UNIDADES - MÁQUINA DE SECAR ROUPAS AUTOMÁTICA**

A aquisição das máquinas de secar roupas automáticas visa suprir a demanda das unidades escolares da rede municipal de ensino de Cabedelo, que necessitam de equipamentos eficientes para a higienização das roupas de uso diário, uniformes e tecidos utilizados no ambiente escolar. O uso dessas máquinas possibilita maior agilidade e qualidade na manutenção da limpeza, assegurando ambientes mais saudáveis para alunos e colaboradores. Os equipamentos atualmente disponíveis apresentam desgaste, baixa capacidade e problemas recorrentes no funcionamento, dificultando a rotina das equipes responsáveis pela manutenção.

- **34 PURIFICADORES DE ÁGUA COM INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A aquisição dos purificadores de água tem como objetivo garantir o fornecimento de água potável e segura nas escolas da rede municipal de ensino de Cabedelo, promovendo a saúde e o bem-estar dos alunos, professores e funcionários. Atualmente, a qualidade da água fornecida em algumas unidades não atende aos padrões recomendados, comprometendo a segurança hídrica e gerando risco de contaminações. Com estes equipamentos, assegura-se a oferta de água filtrada e adequada para consumo diário, contribuindo para a melhoria da infraestrutura e da qualidade do ambiente escolar.

- **12 UNIDADES - BEBEDOUROS INFANTIS**

A aquisição de bebedouros infantis visa atender às necessidades das escolas e creches da rede municipal de ensino de Cabedelo, proporcionando acesso fácil e seguro à água potável para crianças em idade escolar. Esse equipamento é fundamental para estimular a hidratação adequada durante o período de aula, prevenindo problemas de saúde e contribuindo para o bem-estar e o desenvolvimento dos alunos. Os modelos atualmente em uso apresentam desgaste, capacidade reduzida e dificuldades de uso para as crianças, comprometendo a eficácia do serviço oferecido.

- **36 UNIDADES - BEBEDOURO EM INOX**

A aquisição do bebedouro em inox visa proporcionar às escolas da rede municipal de ensino de Cabedelo uma solução durável, prática e segura para o fornecimento de água potável aos alunos, professores e funcionários. Este equipamento atende às demandas de ambientes escolares com grande fluxo de pessoas, promovendo a hidratação adequada, saúde e bem-estar da comunidade escolar. Os bebedouros atualmente em uso apresentam desgaste pelo tempo, corrosão e baixa eficiência na refrigeração, necessitando de substituição para garantir a qualidade do serviço prestado.

II – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a aquisição dos novos mobiliários e eletrodomésticos se faz necessária e urgente, visando assegurar a qualidade do ensino, a segurança alimentar e a integridade física das crianças atendidas pela rede pública de educação de Cabedelo. A renovação desses equipamentos reflete o compromisso da Secretaria de Educação com a excelência do serviço público e o bem-estar dos alunos e profissionais da educação.

JORDAN CARNEIRO DORNELAS TAVARES
Secretário Adjunto de Educação

-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25D2-9FB8-4D87-063F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORDAN CARNEIRO DORNELAS TAVARES (CPF 103.XXX.XXX-01) em 08/08/2025 14:14:44
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/25D2-9FB8-4D87-063F>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C231-3E6C-5714-44AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONATA FREITAS TORQUATO (CPF 074.XXX.XXX-05) em 10/09/2025 14:44:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cabedelo.1doc.com.br/verificacao/C231-3E6C-5714-44AF>